



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

## Capital do Surf

**LEI NÚMERO 2720 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.**

(Autógrafo n.º 74/05, Projeto de Lei n.º 105/05 – Mensagem 040/05)

**Autoriza o Executivo celebrar convênio com a Guarda Mirim de Ubatuba, objetivando a prestação de cooperação técnica e financeira, propiciando o aprendizado profissional e desenvolvimento pessoal dos adolescentes do Município.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo autorizado celebrar convênio com a Guarda Mirim de Ubatuba, objetivando a prestação de cooperação técnica e financeira, propiciando o aprendizado profissional e desenvolvimento pessoal dos adolescentes do Município, nos termos da minuta do convênio integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal 1046, de 01 de outubro de 1990.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 20 de outubro de 2005.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.

AEG/CRIS